

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.
Publique-se:

Amambai - MS, em 18 de fevereiro de 2025.
Tania Aparecida Ruivo da Luz : Secretária Municipal de Educação.

CPF: 3017.339.721-29

Jamenson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 100/2.025 Autor: PM Origem: PLC/GAB Nº 001/25 -utilizar lista de concurso público municipal vigente como critério de seleção para eventuais contratações temporárias

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar lista de concurso público municipal vigente como critério de seleção para eventuais contratações temporárias, e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 10/02/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar lista de concurso público municipal vigente como critério de seleção para contratação de caráter temporário dos cargos de profissionais da área da saúde de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar lista de concurso público municipal vigente como critério de seleção para contratação de caráter temporário dos cargos de profissionais da área da saúde de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

Parágrafo único. O candidato convocado que recusar a contratação de caráter temporário não sofrerá prejuízo em relação ao concurso prestado, mantendo-se preservada sua classificação originária para fins de convocação visando a contratação definitiva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.908/2.025 Autor: PM Origem: PL/GAB nº 001/25 "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e das outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 17/02/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 613.900,00 (seiscentos e treze mil e novecentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1345	18.752.0012.2229.0000	GESTÃO CONTINUADA AMBIENTAL	613.900,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1070	15.451.0002.1116.0000	GESTÃO CONTINUADA-ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	-613.900,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 108/25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 Averba tempo de serviço do servidor VANDERLEI CARLOS DERLAN para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA , Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 144669/2024 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 35 de 03 de julho de 2024, emitido pelo Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, 9º regimento de cavalaria ligeira /1988, nos termos da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, e Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 janeiro de 2015, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *VANDERLEI CARLOS DERLAN*, Matrícula 318-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PADRAO V - REFERENCIA 17 para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 11(onze) meses e 28(vinte e oito dias, no período de 02.02.1987 a 29.01.1988 – CNPJ nº 09.579.927.0001-00 , serviços prestados ao Exército Brasileiro 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado na função de SOLDADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA